



LEI Nº 884, DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

Altera a redação da minuta de convênio autorizada pela Lei Municipal nº 825, de 13 de setembro de 2005 e, firmada entre o município e a Cooperativa de Crédito Rural Pestanense Ltda – Sicredi, com interveniência da Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda, Cooperativa de Eletrificação Rural de Ijuí Ltda e Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul – Sicredi Central/RS, com fins de implementar e oportunizar vivências dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação da Cláusula Quarta, inciso VII da minuta de convênio firmada entre o município e a Cooperativa de Crédito Rural Pestanense Ltda – Sicredi, com interveniência da Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda, Cooperativa de Eletrificação Rural de Ijuí Ltda e Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul – Sicredi Central/RS, com fins de implementar e oportunizar vivências dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo e dá outras providências, que passará a vigor com a seguinte redação:

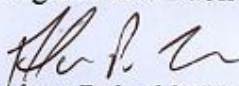
“VII – ressarcimento parcial das despesas decorrentes da disponibilização de servidor nos termos das letras “c” e “d” da Cláusula Terceira do presente convênio, se necessário a contratação de servidor pelo município de Coronel Barros para cumprimento dos termos conveniado.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 16 de janeiro de 2006.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Alceu Reinoldo Uecker,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.Interino

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

16 de janeiro de 2006